**PROCESSO Nº 001.0003734/2024**
**PROCEDIMENTO Nº 001/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 044/2025**

**O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Márcio Dias Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003734/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento \| Ficha: 41 \| 3.3.90.30 \| 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos | Material de Consumo |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito \| Ficha: 22 \| 3.3.90.30 \| 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos | Material de Consumo |

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 36.593,68 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | V. UNIT. | QUANT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM | UNID | 29,15 | 20 | R$ 583,00 |
| 2 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE | UNID | 5,3 | 350 | R$ 1.855,00 |
| 3 | GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C-20 | UNID | 58,6 | 15 | R$ 879,00 |
| 4 | GRAMPOS 23/6 6MM | CX | 8,29 | 10 | R$ 82,90 |
| 5 | GRAMPOS 23/8 50MM | CX | 3,07 | 5 | R$ 15,35 |
| 6 | GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000 | CAIXA | 11,2 | 15 | R$ 168,00 |
| 7 | LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144 | CX | 44,07 | 9 | R$ 396,63 |
| 8 | LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS | UNID | 9,22 | 15 | R$ 138,30 |
| 9 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE | CX | 13,5 | 13 | R$ 175,50 |
| 10 | MOLHA DEDOS INCOLOR C/12 | PCTE | 25,85 | 30 | R$ 775,50 |
| 11 | PASTA AZ LARGA | UNID | 11,73 | 500 | R$ 5.865,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID. | PACOTE | 123,3 | 70 | R$ 8.631,00 |
| 13 | PERFURADOR DE PAPEL GRANDE | UNID | 31,4 | 3 | R$ 94,20 |
| 14 | PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO | UND | 10,9 | 8 | R$ 87,20 |
| 15 | REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML | UN | 72,41 | 40 | R$ 2.896,40 |
| 16 | REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML | UN | 43,77 | 40 | R$ 1.750,80 |
| 17 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M | UN | 45,47 | 40 | R$ 1.818,80 |
| 18 | REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML | UN | 76,73 | 70 | R$ 5.371,10 |
| 19 | TILI NOTES COM 4 UNIDADES | PCT | 16,7 | 300 | R$ 5.010,00 |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de abril de 2025.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

V DA SILVA SOARES:44363234000179

Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234000179

V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____